



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 090/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 085/2021

O Município de Nova Redenção - BA, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares, portadora da carteira de identidade RG n° 02297857-78, inscrita no CPF sob o n° 700.725.585-04, brasileira, residente e domiciliada à Faz. Gameleira s/n, Zona Rural, Nova Redenção, Bahia, doravante denominada MUNICÍPIO, e a empresa BAHIA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, estabelecida na Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Caiçara, Guanambi- BA CNPJ Nº 15.229.287/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Suzy Araujo Silva, portador da carteira de identidade RG nº 232634157, inscrito no CPF sob o nº 675.782.685-20, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECO Nº 011/2021, para REGISTRO DE PRECOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1— Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e Material Odontológico com o escopo de suprir às necessidades do Município de Nova Redenção/BA, conforme abaixo:

	LOTE 3: MATERIAL PENSIL - CÁNULAS, SONDAS, DRENOS								
		IAL PEN	SIL - CANU	LAS, SUNI	AS, DREI	103			
1	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁ- TIL 1,3 NEVONI	5	UNID	CX. C/01	NEVONI	R\$ 832,04	R\$ 4.160,20		
2	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, EM PVC, RE- SISTENTE, ATÓXICA, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SE- GURA, VÁLVULA ANTI REFLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA, TUBO DE PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM 1,40 CM DE COMPRI- MENTO, COM CLAMP DENTEADO E/OU CORTA- FLUXO, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS URE- TRO VESICAIS, COM TAMPA PRO- TETORA ESTÉRIL, SISTEMA DE ESVAZIAMENTO COM CLAMP DENTEADO E/OU CORTA FLUXO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 100 EM 100	600	UNIDADE	CX. C/20	L. IMPORT	R\$ 6,87	R\$ 4.122,00		







	ML, CAPACIDADE DE 2000 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABER-TURA EM PÉTALA.	:					
3	BOLSA DE COLOSTOMIA, N° 63 COM ADESIVO MICROPORE, FE-CHADA, EM PLÁSTICO ANTI- O-DOR, OPACA, DE FORMATO ANA- TÔMICO COM BARREIRA PROTE- TORA DE PELE, ANTI-	100	PACOTES	CX. C/20	MEDSO NDA	R\$ 139,92	R\$13.992,00
	ALERGICA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES						
4	BOLSA DE COLOSTOMIA PEDIA- TRICA, N° 10-35MM, COM ADESI- VO MICROPORE, FECHADA, EM PLÁSTICO ANTI-ODOR, OPACA, DE FORMATO ANATÔMICO COM BARREIRA PROTETORA DE PELE, ANTI- ALERGICA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	50	PACOTES	CX. C/20	MEDSO NDA	R\$ 113,31	R\$ 5.665,50
5	CANULA ENDOTRAQUEAL 6.5	100	UNIDADE	CX. C/10	L.IMPO RT	R\$ 8,55	R\$ 855,00
6	CANULA ENDOTRAQUEAL 7.0	100	UNIDADE	CX. C/10	L.IMPO RT	R\$ 8,55	R\$ 855,00
7	CANULA ENDOTRAQUEAL 7.5	100	UNIDADE	CX. C/10	L.IMPO RT	R\$ 8,55	R\$ 855,00
8	CANULA ENDOTRAQUEAL 8.0	100	UNIDADE	CX. C/10	L.IMPO RT	R\$ 8,55	R\$ 855,00
9	CANULA ENDOTRAQUEAL 8.5	100	UNIDADE	CX. C/10	L.IMPO RT	R\$ 8,55	R\$ 855,00
10	CANULA ENDOTRAQUEAL 9.0	100	UNIDADE	CX. C/10	L.IMPO RT	R\$ 8,55	R\$ 855,00
11	DRENO TORACICO Nº30	60	UNIDADE	CX. C/01	L.IMPO RT	R\$ 8,55	R\$ 513,00
12	MEMBRANA EM BARRACHA AUTOCICATRI- ZANTE, COM PROTETOR PLÁSTI- CO REMOVÍVEL E PINÇA ROLETE, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA COM ABERTURA EM PÉTALA,	2.000,00	PACOTES	CX. C/10	MEDIX	R\$ 83,22	R\$166.440,00
L	PACOTE COM 50 UNIDADES.	L	L		L.,		





13	EQUIPO MICROGOTAS, DESCAR- TÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, API- ROGÊNICO, PARA INFUSÃO PA-RENTERAL, CAMARA GRADUADA EM PLÁSTICO PARA SUPORTE, COM INJETOR LATERAL DE PLÁSTICO RÍGIDO COM MEMBRANA EM BARRACHA AUTOCICATRI- ZANTE, COM PROTETOR PLÁSTI- CO REMOVÍVEL E PINÇA ROLETE, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA COM ABERTURA EM PÉTALA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	500	PACOTES	CX. C/10	L.IMPO RT	R\$ 136,78	R\$ 68.390,00
14	NEBOLIZADOR INALADOR HOS- PITALAR 4 SAÍDAS	6	UNIDADE	CX. C/01	INALA MED	R\$ 1.998,55	R\$ 11.991,30
15	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUE- AL №10	100	UNIDADE	CX. C/20	MARK MED	R\$ 0,84	R\$ 84,00
16	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUE- AL Nº12	100	UNIDADE	CX. C/20	MARK MED	R\$ 0,88	R\$ 88,00
17	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUE- AL Nº14	100	UNIDADE	CX. C/20	MARK MED	R\$ 0,99	R\$ 99,00
18	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUE- AL Nº16	100	UNIDADE	CX. C/20	MARK MED	R\$ 1,01	R\$ 101,00
19	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUE- AL Nº18	100	UNIDADE	CX. C/20	MARK MED	R\$ 1,09	R\$ 109,00
20	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUE- AL Nº4	100	UNIDADE	CX. C/20	MARK MED	R\$ 0,75	R\$ 75,00
21	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUE- AL №6	100	UNIDADE	CX. C/20	MARK MED	R\$ 0,77	R\$ 77,00
22	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUE- AL Nº8	100	UNIDADE	CX. C/20	MARK MED	R\$ 0,80	R\$ 80,00
23	SONDA DE FOLLEY, N° 12, COM 2 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABER- TURA EM PÉTALA.	300	UNIDADE	CX. C/20	L.IMPO RT	R\$ 5,85	R\$ 1.755,00
24	SONDA DE FOLLEY, N° 16, COM 2 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABER- TURA EM PÉTALA.	300	UNIDADE	CX. C/20	L.IMPO RT	R\$ 5,85	R\$ 1.755,00
25	SONDA DE FOLLEY, N° 18, COM 2	300	UNIDADE	CX. C/20	L.IMPO RT	R\$ 5,85 /	R\$ 1.755,00





33	SONDA NASOGASTRICA, N° 14, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, CONECTOR UNI- VERSAL COM TAMPA, EMBALA- GEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	100	UNIDADE	CX. C/20	GOODC OME	R\$ 2,24	R\$ 224,00
34	SONDA NASOGASTRICA, RN, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, CONECTOR UNI- VERSAL COM TAMPA, EMBALA- GEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	100	UNIDADE	CX. C/20	GOODC OME	R\$ 1,66	R\$ 166,00
35	SONDA URETRAL, N° 08, DESCAR- TÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MA- LEÁVEL, EM PVC, TRANSPAREN- TE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, ORIFÍCIO LATERAL, CONEC- TOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	100	UNIDADE	CX. C/20	MARK MED	R\$ 0,80	R\$ 80,00
36	SONDA URETRAL, Nº 10, DESCAR- TÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MA- LEÁVEL, EM PVC, TRANSPAREN- TE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, ORIFÍCIO LATERAL, CONEC- TOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	100	UNIDADE	CX. C/20	MARK MED	R\$ 0,86	R\$ 86,00
37	SONDA URETRAL, N° 12, DESCAR- TÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MA- LEÁVEL, EM PVC, TRANSPAREN- TE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, ORIFÍCIO LATERAL, CONEC- TOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	1.000,00	UNIDADE	CX. C/20	MARK MED	R\$ 0,87	R\$ 870,00





38 SONDA URETRAL, N° 14, DESCAR- TÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MA- LEÁVEL, EM PVC, TRANSPAREN- TE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZA- DA, ORIFÍCIO LATERAL, CONEC- TOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, ABER- TURA EM PÉTALA.	200	UNIDADE	CX. C/20	MARK MED	R\$	0,96	R\$ 192,00
							R\$ 288.000,00

7- MATERIAL – DIVERSOS										
1	ÁGUA DEIONIZADA - GALÃO 5000ML	50	GALÕES	CX. C/04	СРОН	R\$ 16,36	R\$ 818,00			
2	AMONTILIAS DE PLÁSTICO 250 ML MARROM	100	UNIDADE	CX. C/01	J.PROLA B	R\$ 4,99	R\$ 499,00			
3	AMONTILIAS DE PLÁSTICO 250 ML TRANSPARENTE	100	UNIDADE	CX. C/01	J.PROLA B	R\$ 4,99	R\$ 499,00			
4	AMONTILIAS DE PLÁSTICO 500 ML MARROM	100	UNIDADE	CX. C/01	J.PROLA B	R\$ 6,25	R\$ 625,00			
5	AMONTILIAS DE PLÁSTICO 500 ML TRANSPARENTE	100	UNIDADE	CX. C/01	J.PROLA B	R\$ 6,25	R\$ 625,00			
6	APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, COM DUAS LÂ- MINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE.	100	UNIDADE	CX. C/02	BIC	R\$ 1,97	R\$197,00			
7	AUTOCLAVE DIGITAL 21LT	3	UNIDADE	CX. C/01	SHUSTE R	R\$24.486,7 5	R\$ 73.460,25			
8	COLAR CERVICAL PLÁSTICO PA- RA ATENDIMENTO DE EMERGÊN-CIA ADULTO	15	UNIDADE	CX. C/01	ORTOFE X	R\$ 21,68	R\$ 325,20			
9	COLAR CERVICAL PLÁSTICO PA- RA ATENDIMENTO DE EMERGÊN-CIA INFANTIL	15	UNIDADE	CX. C/01	ORTOFE X	R\$ 21,07	R\$ 316,05			
10	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁ- TRICA G, PACOTE COM 8 UNIDA- DES	1.000,00	PACOTE S	CX. C/10	MARDA M	R\$ 14,75	R\$ 14.750,00			
11	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁ- TRICA M, PACOTE COM 8 UNIDA- DES	1.000,00	PACOTE S	CX. C/10	MARDA M	R\$ 14,75	R\$ 14.750,00			
12	GEL PARA ULTRA- SONOGRAFIA, USO INTERNO E EXTERNO, INCO- LOR, INODORO, NÃO GORDURO- SO, PH NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 KG.	25	GALÕES	CX. C/10	FACILI MPE	R\$ 58,43	R\$ 1.460,75			
13	GLICOSÍMETRO	20	UNIDADE	CX. C/10	ACON	R\$ 81,84	R\$ 1.636,80\			





1 1	GORRO CIRÚRGICO,				1	1	l
	DESCARTÁ- VEL, BRANCO,		PACOTE	077 0780	DEJAM	20.50	D# 6 250 00
14	ATÓXICO, COM ELÁSTICO,	100	S	CX. C/50	ARO	R\$ 63,59	R\$ 6.359,00
	PACOTE COM 100 UNI- DADES						
15	IMOBILIZADOR LATERAL DE	_			ORTOFE		D. D. C. L. C. C.
	CA-	2	UNIDADE	CX. C/01	X	R\$ 170,69	R\$ 341,38
16	BEÇA ADULTO KIT DE TALA ARMADA PARA						
16	I-	5	UNIDADE	CX. C/01	ORTOFE	R\$ 19,59	R\$ 97.95
	MOBILIZAÇÃO	3	OTTIDITED !	071. 0/01	X	1,5,5	110 27,32
17	KIT PARA AFERIÇÃO DE						
	PRESSÃO ARTERIAL, NA COR						
	CINZA, CON- TENDO	20	IDID IDE	OM 0/01	PREMIU	D# 126 70	D#2 002 70
	ESTETOSCÓPIO + ESFIG- MOMANÔMETRO COM	30	UNIDADE	CX. C/01	M	R\$ 126,79	R\$3.803,70
	TRAVA METÁLICA NA						
	BRAÇADEIRA.						
18	LENÇOL DE ALGODÃO COM	100	UNIDADE	CX. C/10	SULL	R\$ 61,52	R\$ 6.152,00
	E-LÁSTICO 2X1,4M	100	UNIDADE	CA. C/10	BRASIL	10,32	R\$ 0.132,00
19	LENÇOL DE ALGODÃO SEM	100	UNIDADE	CX. C/10	SULL	R\$ 50,48	R\$ 5.048.00
	E- LÁSTICO 1,90X0,80M	100	UNIDADE	CA. C/10	BRASIL	K\$ 50,46	K\$ 5.048,00
20	LENÇOL PARA MACAS	100	IDID ADE	CW C/10	DEJAM	DC 2.69	D¢ 260.00
	1,90X0,80M	100	UNIDADE	CX. C/10	ARO	R\$ 2,68	R\$ 268,00
21	PAPEL GRAU				ESTERI		
	CIRÚRGICO	10	ROLOS	CX. C/20	LCARE	R\$ 78,54	R\$ 785,40
22	10CMX100MTS PAPEL GRAU CIRÚRGICO	_			POTEDI		
22	15CMX100MTS	15	ROLOS	CX. C/20	ESTERI LCARE	R\$ 117,77	R\$ 1.766,55
23	PAPEL GRAU CIRÚRGICO				ESTERI		-
23	20CMX100MTS	10	ROLOS	CX. C/20	LCARE	R\$157,07	R\$ 1.570,70
24	PAPEL GRAU CIRURGICO				ESTERI	2011255	DA 4510.00
-	15CMX25MTS	40	UNIDADE	CX. C/20	LCARE	R\$ 117,77	R\$ 4.710,80
25	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	10	DOI OC	CV C/20	ESTERI	R\$ 36,27	R\$ 362,70
	90CMX50MTS	10	ROLOS	CX. C/20	LCARE	K\$ 30,27	K\$ 302,70
26	PAPEL TOALHA		PACOTE		FENIXP		
	INTERFOLHADAS	100	S	CX. C/10	ELL	R\$ 12,19	R\$ 1.219,00
27	DESCARTÁVEIS PRANCHA MACA RESGATE						
21	EM POLIETILENO	2	UNIDADE	CX. C/01	VNO	R\$ 669,39	R\$ 1.338,78
	CAPACIDADE, 200KG	_	01,125.125.2	011. 0, 01			
28	SELADORA PAPEL GRAU		1.0		STERM		
	IRÚR-	5	UNIDADE	CX. C/01	AX	R\$ 306,44	R\$ 1.532,20
100	GICO 30CM TERMÔMETRO DIGITAL						
29	TERMÔMETRO DIGITAL COM	50	UNIDADE	CX. C/10	G-TECH	R\$ 21,46	R\$ 1.073,00
	PONTA RÍGIDA	50	01,110/100	571. 0,10			
30	TERMÓMETRO DIGITAL DE			-	J.PROLA		
	MÁ- XIMA E MÍNIMA,	20	UNIDADE	CX. C/10	B B	R\$ 94,49	R\$ 1.889,80
	INTERNA 2070 X 0,1 EXTERNA						
31	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO COM TAMPA ROSCA,	1.000,00	UNIDADE	CX. C/50	CRAL	R\$ 0,18	R\$ 180,00
	COM TAMPA ROSCA, TRANSPARENTE, 13CM	1.000,00	OMIDADE	CA. C/30	CICAL	1.4 0,10	130,00
32	MICROSCÓPIO ÓPTICO				<del></del>		
	BIOLÓGI- CO, BINOCULAR,	1	UNIDADE	CX. C/01	OPTON	R\$11.633,43	R\$ 11.633(43
	ILUMINAÇÃO LED						
33	CENTRÍFUGA DIGITAL	1	UNIDADE	CX. C/01	CENTRI	R\$10.668,92	R\$ 10.668,92
1	ABOLA- TORIAL, TUBOS	_	1	]	LAB	1	(A)

B





	24X15/5ML							
34	CAIXA TÉRMICA, 34 LITROS, COM ALÇA	4	UNIDADE	CX. C/01	MOR S.A	R\$ 163,81	R\$ 655,24	
35	CAIXA TÉRMICA, 40 LITROS, COM ALÇA	4	UNIDADE	CX. C/01	PARAM OUT	R\$ 293,35	R\$1.173,40	
36	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO GE- LOX	400	UNIDADE	CX. C/10	GELOTE CH	R\$ 6,02	R\$ 2.408,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ R\$. 175.000,00							

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2 Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Redenção não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.







#### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O Município de Nova Redenção/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.
- 3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.
- 3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Av. Nascer do sol, s/n Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Nova Redenção e conter o número do empenho correspondente
- 3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 3.3.1 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.





3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.2.1 A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.2 Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município







- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 5.2 Da Detentora
- 5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.6 Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.
- 5.2.7 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.10 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.11 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.





5.2.12 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

#### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- **7.1** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.





- 7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual:
- 7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
  - c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.
- 7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.





- 7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO.
- 7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subseqüente.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e Administração não aceitar sua justificativa;





- 9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos:
- 9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- 9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

#### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 — As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços N° 011/2021





#### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - As parte elegem o foro da Comarca de Nova Redenção - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Nova Redenção- BA, 09-de junho de 2021

Guilma Rita de Cassia Gottshall da Silva Soares
PREFEITA MUNICIPAL

Srª. Suzy Araujo Sivalili (1)
BAHIA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Empresa Detentora da Ata

of Alas de Later.

Testemunha

Nome:

CFP no

Nome:

CFP nº